

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FOLHA  
Nº 060

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **Secretaria Municipal de Saúde**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE BIOQUÍMICA COM CESSÃO GRATUITA DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS ANALISADORES AUTOMÁTICOS E 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE URINANÁLISE EM REGIME DE COMODATO.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, onde versa respectivamente:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. [...]:

Inciso I: para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação por inexigibilidade justifica-se para contratação de AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE BIOQUÍMICA COM CESSÃO GRATUITA DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS ANALISADORES AUTOMÁTICOS E 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE URINANÁLISE EM REGIME DE COMODATO onde o CONTRATADO se enquadra devido o objeto deste processo ser fornecidos por produtor empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes na área para serviços de exames laboratoriais, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e a necessidade de entregas constantes e parceladas.

### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da Empresa **BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**. Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O preço fixado pelo fornecimento do objeto foi de R\$108.090,00 (cento e oito mil e noventa reais), que será dividido em 02 (duas) dotações e serão pagas mensalmente ao fornecedor em 05 (cinco) meses. A execução do contrato será vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**Exercício 2017:**

**10 – Secretaria Municipal de Saúde**  
**10.15 - Fundo Municipal de Saúde**  
**10.302.0078.2.120 – SUS - Manutenção do Hospital Municipal Dr. Afonso Neves**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
**10 – Secretaria Municipal de Saúde**  
**10.15 - Fundo Municipal de Saúde**  
**10.302.0078.2.121 – SUS - Manutenção do Hospital Municipal Unidade Mista**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

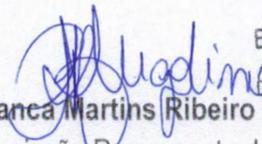
Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação do **Município de BARCARENA/PA**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar a **BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, como contratada.

BARCARENA/PA, 31 de julho de 2017.

  
Bianca Martins Ribeiro Vergolino  
Presidente da CPL  
Decreto nº 0023/2017 GPMB  
**Bianca Martins Ribeiro Vergolino**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente  
Decreto nº 0023/2017 - GPMB